



Prefeitura Municipal de General Carneiro

Estado do Paraná

LEI Nº133/83

SÚMULA:

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terra para doação a terceiros.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou e eu, Joelcy Marcos Lammel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART.1º. Fica o executivo Municipal autorizado a adquirir no quadro urbano desta cidade uma área de terra até o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiro), cuja a área será construída residências sedidas pela Eletrosul, para doação a pessoas carentes, que tiveram suas residências destruídas por ocasião das enchentes de Julho do ano corrente.

ART.2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação do Orçamento vigente.

ART.3º. Esta lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 1983.

JOELCY MARCOS LAMMEL  
Prefeito Municipal



*Darcy*  
DARCY ROGERIO DE OLIVEIRA  
SECRETARIO